

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00079

PROCURADORIA JURIDICA

LEI Nº 1 596, DE 15 DE SETEMBRO DE 1 983

"Dispõe sobre a comemoração da data de criação do Município de Cruzeiro".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Cruzeiro comemorará, anualmente, o Dia 06 de Março, data da criação do Município.

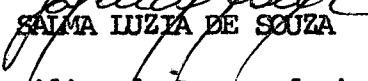
Artigo 2º - Em todas escolas da rede municipal de ensino serão ministradas, em aditamento ao programa oficial, aulas sobre este fato histórico, além de outras comemorações cívicas alusivas à data.

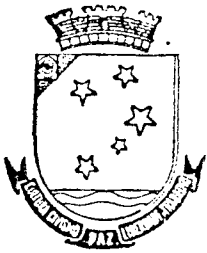
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 15 de setembro de 1 983


PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 15 de setembro de 1 983.


SALMA LUZIA DE SOUZA
Auxiliar da Procuradoria



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo



Of. nº 137/83 - Projur -.

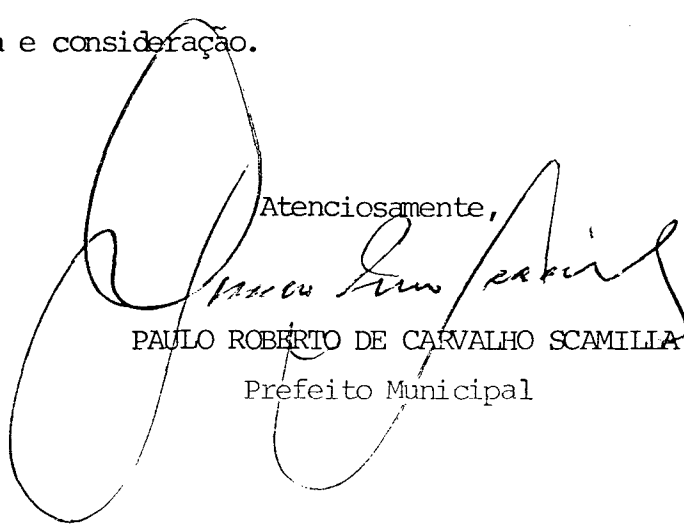
Cruzeiro, 21 de setembro de 1983

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência ,
cópia das Leis nºs. 1.592, 1.593, 1.594, 1.595, 1.596, 1.597 e 1.598.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência os
meus protestos de stima e consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ARI CAVALHEIRO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CRUZEIRO - SP.